



OFÍCIO DE OCORRÊNCIA 03/2024

CONTRATO Nº 014/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0096/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037/2021

Prefeitura Mun Riacho de Santana
PROTOCOLO Nº 30460
Em 14 de maio de 2024
Rosiane Nazareno
Funcionário

Prezado Senhor Secretário Municipal de Meio Ambiente, conforme já comunicado no ofício de ocorrência 02/2024, o caminhão compactador utilizado para coleta de resíduos na sede de Riacho de Santana ficou cerca de 14 dias quebrado e sem circular no último mês de abril, razão pela qual a CONTRATADA utilizou um caminhão basculante (caçamba) para recolher e transportar os resíduos coletados no município durante todo esse período.

Não satisfeita, além da ocorrência acima narrada, no último dia 10 de maio, a empresa simplesmente paralisou totalmente os serviços de coleta e não fez qualquer tipo de comunicação ou deu qualquer explicação prévia à administração sobre o ocorrido. A única informação que conseguimos, após questionar alguns funcionários técnicos, foi que o gerente operacional da empresa (Sr. Gorlan) buscou o caminhão compactador (que estava em funcionamento) no último dia 10 às 12h00min (não souberam informar o porquê e para quê) e deixou os funcionários sem nenhum veículo para fazer a coleta na cidade de Riacho de Santana-BA desde então.

É importante salientar que foram feitas várias tentativas de contato com a gerência da empresa, pois o supervisor da empresa responsável pelo município, Sr. Anderson, não soube explicar o que estava acontecendo, mas a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-SEMMA não obteve qualquer tipo de resposta sobre o ocorrido, sequer atenderam as ligações e/ou responderam as mensagens até às 10h33min do dia 13 de maio, quando o Sr. Gorlan entrou em contato com o Secretário Municipal de Meio Ambiente, e alegou que o caminhão voltaria para o município no dia 14 de maio.

Devido ao fato de a CONTRATADA não ter tomado qualquer providência para retomar os serviços nos dias que estes ficaram paralisados, a SEMMA precisou contratar (com recursos da administração) caminhão e mão de obra para fazer os serviços de coleta do dia 10 ao dia 13 de maio.

A Cláusula 10.1 do Contrato Administrativo 014/2022 dispõe em seu Parágrafo Segundo que “A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da

10



ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da CONTRATANTE”.

Em virtude das razões acima apontadas, venho através deste comunicá-lo acerca desses descumprimentos do Contrato Administrativo nº 014/2022. Cabe destacar que a empresa chegou a ser notificada através da Notificação CA nº 02/2024 publicada no Diário Oficial do Município no último dia 18 de Abril, sendo a paralisação, portanto, a segunda infração contratual cometida pela CONTRATADA nos últimos dois meses dias.

Até o momento da elaboração deste ofício (9h48min do dia 14 de maio de 2024) os serviços de coleta por parte da empresa continuam paralisados.

Sem mais no momento, encaminho as informações para que sejam tomadas as devidas providências.

Riacho de Santana – BA, 14 de Maio de 2024.

LEILA DENISE RODRIGUES DE SOUZA
Fiscal do Contrato Administrativo Nº 014/2022